

PORTARIA Nº 03 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Institui a Comissão de Fiscalização e Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 941504/2023, celebrado pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE e o Ministério do Esporte, com o objetivo de apoiar a realização do Seminário do Desporto Escolar 2023 – Avaliação JEBs.

O Presidente da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR – CBDE, **Antônio Hora Filho**, no uso de suas prerrogativas legais e estatutárias, em razão das disposições contidas no Estatuto da CBDE, em seu Artigo 4º que estabelece as finalidades da Entidade e no Artigo 31º que define as competências do presidente; e considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos relativos a fiscalização e prestação de contas do Termo de Fomento nº 941504/2023, celebrado pela CBDE e o Ministério do Esporte, por intermédio da Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social – SNEAELIS/MESp, **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão de Fiscalização e Prestação de Contas, com competência para fiscalizar e executar a prestação de contas do Termo de Fomento nº 941504/2023, com o objetivo de apoiar a realização do Seminário do Desporto Escolar 2023 – Avaliação JEBs, a realizar-se em Brasília/DF, de 01 a 03 de março de 2024.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 941504/2023 será composta por 2 (dois), membros, nomeados:

- Sérvulo Marcel Hora – CPF n.: 070.156.215-33;
- Sueyne Cristine H. Panagiotidou – CPF n.: 037.005.991-37.

Art. 3º São competências da Comissão de Fiscalização e Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 941504/2023, sem prejuízo daquelas previstas nos instrumentos firmados:

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos objetos do Termo de Fomento;
- Identificar, catalogar e arquivar as evidências do cumprimento dos objetos do Termo de Fomento;
- Analisar os processos e documentos inerentes a execução do Termo de Fomento;
- Promover ações orientadoras às equipes de execução;
- Participar de reuniões e responder diligências das instituições concedentes;
- Executar a prestação de contas do Termo de Fomento;
- Zelar pela conformidade da execução e prestação de contas do Termo de Fomento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Antônio Hora Filho
Presidente da CBDE
Vice-Presidente da ISF